



Departamento de Gestão Escolar
Gerência de Auditoria Escolar

RECOMENDAÇÕES PEDAGÓGICAS

OBJETIVO:

Orientar as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Amazonas sobre a Construção da Ata do Conselho de Classe.

MOTIVAÇÃO:

Solicitação de orientação por parte das escolas, de como proceder em casos de eventual ausência de professor de algum componente curricular, por razões diversas, durante o período letivo nas turmas das escolas estaduais do Amazonas.

CONSIDERAÇÕES LEGAIS:

- Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, onde estabelece que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de **autonomia pedagógica e administrativa** e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;
- Artigo 142, inciso I da Resolução nº 122/2010 – Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas, sobre a competência do gestor em superintender as ações administrativas e acadêmicas da instituição escolar;





- Artigo 110 do Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas, define que o Conselho de Classe – CONCLAS é um órgão colegiado de natureza psicopedagógica e interdisciplinar;
- Artigo 113, inciso I do Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas - Compete ao Conselho de Classe – CONCLAS decidir sobre a avaliação e promoção do aluno, **em qualquer época do ano**, nos termos da legislação vigente;
- Artigo 123 do Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas rege que a Gestão da Escola, juntamente com o corpo docente e pedagógico, sob a presidência de um Conselheiro Escolar terão competência para julgar e decidir sobre quaisquer questões relativas ao desempenho escolar do aluno, avaliação formativa e somativa aplicadas no decorrer do período letivo.

PROCEDIMENTOS:

- Para resolver situações de alunos das eventuais turmas sem professor no decorrer do período letivo na escola o CONCLAS será constituído de: gestor da escola ou seu substituto; professores dos mesmos componentes curriculares dos professores ausentes ou da mesma área de conhecimento, pedagogos e secretário da escola.
- Compete ao Gestor da escola, constituir Portaria interna para instituir o CONCLAS e presidi-lo ou nas suas ausências e eventuais impedimentos indicar outro membro para compor o Conselho.
- Ao secretário compete elaborar as Atas das reuniões do CONCLAS, assinada por todos os membros constando obrigatoriamente a pauta com as fundamentações legais descritas nas iniciais deste documento, atendendo ao que orienta o Artigo 112 §5º do Regimento Geral das Escolas Estaduais do Estado do Amazonas.





- Cabe ao CONCLAS elaborar um plano de estudo ou projeto pedagógico que cumpra o conteúdo programático da série ou ano correspondente ao componente sem professor, devendo o estudante tomar prévio conhecimento dos mesmos;
- O CONCLAS deverá prever os prazos do período sem professor para a aplicação das avaliações com os estudantes referentes aos conteúdos planejados e o lançamento das notas no sistema pelo gestor ou por pessoa por ele designada, observando-se também a obrigatoriedade das frequências;
- Para os casos em que a aluno não obteve aprovação na avaliação, devem ser oportunizadas recuperações paralelas.
- O CONCLAS poderá optar em manter avaliações previamente elaboradas em Bancos de Dados dos componentes curriculares correspondentes aos professores ausentes, bem como demais componentes curriculares facilitando a resolução de situações similares.

Manaus, 11 de outubro de 2019.

